



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### CONTA PAGA BERGÃO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.014754/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A.

Endereço: BR 267 Número: S/N Complemento: KM 02 Bairro: INDUSTRIAL Município: MACHADO UF: MG  
CEP:37750-000

CNPJ/MF nº: 22.229.207/0001-75

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO BERGAO LTDA Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 161 Bairro:  
MATOSINHOS Município: SAO JOAO DEL REI UF: MG CEP:36305-134

CNPJ/MF nº:25.545.534/0001-24

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/09/2021 a 13/12/2021

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/09/2021 a 10/12/2021

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Serão objeto desta promoção as massas da marca SANTA AMÁLIA, pertencentes às linhas Massa com Ovos e Sêmola (em todos os seus cortes) e da marca SANTA AMALIA SPECIALE, em todas as suas linhas (Ovos, Integral, Zero Gluten, Caseira e Grano Duro), produzidos e/ou comercializados pela empresa Promotora.

Poderão participar da presente promoção os consumidores que sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados em todo território nacional, desde que adquiriram, ao menos, 03 produtos (massas) da marca SANTA AMÁLIA e/ou SANTA AMALIA SPECIALE no mesmo cupom/nota fiscal, em um dos pontos de venda da promotora ADERENTE da promoção, durante o período de 10.09.2021 a 10.12.2021.

É considerado promotora ADERENTE o SUPERMERCADO BERGÃO LTDA, inscrita no CNPJ 25.545.534/0001-24 e localizada à Rua Sete de Setembro, 161 – Bairro Matosinhos, São João Del Rei – Minas Gerais, CEP: 36.305-134, sendo consideradas válidas as compras realizadas em todas as lojas da respectiva bandeira;

Para conhecimento dos participantes, todas as lojas da rede aderente participante estarão identificadas com material promocional de divulgação junto aos espaços dos produtos nas gôndolas. As mesmas estarão ainda identificadas no hotsite da promoção, acessado por qualquer consumidor.

Para habilitar a sua participação, o consumidor elegível deverá, no período compreendido entre as 00h01m do dia 10.09.2021 e as 23h59m do dia 10.12.2021 (horários de Brasília), inscrever-se na promoção por meio do hotsite da promoção disponível no endereço [www.promosantamalia.com.br/bergao](http://www.promosantamalia.com.br/bergao), cadastrando, obrigatoriamente, nome completo, CPF, endereço, data de nascimento, e-mail e telefone, além de aceitar os termos deste Regulamento. Também será solicitada ao participante a criação de um login e senha que serão utilizados para posterior acesso, através do mesmo site, à quantidade de Números da Sorte com os quais estará concorrendo e/ou para cadastramento de novos Cupons/Notas Fiscais sem ser necessário o preenchimento de todos os campos para cadastramento pessoal.

Para maior facilidade de acesso ao participante, também será disponibilizado nos materiais de divulgação e nas embalagens um QR Code que direciona, por meio do celular, ao hotsite da promoção.

Após o preenchimento da primeira etapa do cadastro, para concluir a sua inscrição na promoção, o participante deverá cadastrar os dados da compra tal qual solicitado, além disso realizar o upload da FOTO do cupom/nota fiscal de modo que todos os dados cadastrados possam ser identificados: CNPJ da loja onde realizou a compra dos produtos participantes, número da Nota Fiscal e a data da compra.

A qualquer tempo, o participante já inscrito poderá cadastrar novas Notas Fiscais através do site com seu login e senha.

Os cadastros realizados após o período de participação acima indicado serão desconsiderados para efeito de participação na promoção.

O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da promoção no momento da sua inscrição.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

O consumidor deverá guardar consigo todas as Notas/Cupons Fiscais cadastrados nesta promoção. O consumidor sorteado poderá perder o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastradas sob seu CPF durante o período da Promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

A empresa Promotora poderá, a qualquer tempo, verificar as participações e as compras realizadas pelos participantes, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude.

Não se admitirá a participação com o uso de Nota / Cupom Fiscal emitida manualmente em nenhuma hipótese.

Cada Nota/Cupom Fiscal e os produtos neles descritos poderão ser cadastrados apenas 1 (uma) vez para participação na promoção, em todo o seu período e não se admitirá, em qualquer hipótese, compartilhamento de Cupons/Notas Fiscais entre pessoas, visando multiplicar, artificialmente, as inscrições.

A cada 3 produtos Santa Amália ou Santa Amalia Speciale participantes desta promoção e adquiridos no mesmo cupom/fiscal, na forma deste regulamento, o consumidor fará jus a 01 (um) Número da Sorte, composto de número de ordem e série, com o qual concorrerá aos sorteios desta promoção:

Exemplo 1: uma compra de 3 produtos dará direito a 1 (um) número da sorte.

Exemplo 2: uma compra de 5 produtos dará direito a 1 (um) número da sorte. Os outros 2 produtos presentes no cupom fiscal são ignorados, não sendo cumulativos para outro cadastro de cupom para totalizar novos 3 produtos.

Também fica desde já definido que cada participante terá direito ao limite de 20 (vinte) números da sorte para concorrer, sendo este controle realizado através de seu CPF.

Fica ainda determinado que cada participante poderá ser contemplado com um único prêmio; sendo que na hipótese do mesmo participante ser contemplado mais de uma vez no mesmo sorteio apenas o primeiro número da sorte contemplado será considerado válido para este efeito.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelo cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar. Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/12/2021 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/09/2021 00:00 a 10/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 11/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Fabio Couri NÚMERO: 234 COMPLEMENTO: Sala 202 BAIRRO: Luxemburgo

MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-560

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
10	10 (Dez) Cartões de débito, com a função saque bloqueada, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), livre de qualquer ônus ao ganhador. Totalizando R\$ 5.000,00 (Dez mil reais) em prêmios distribuídos	500,00	5.000,00	0	9	1

**10 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	5.000,00

**11 - FORMA DE APURAÇÃO:**

Para a identificação do PRIMEIRO GANHADOR do sorteio (premiação final), será utilizado para identificação do NÚMERO DE SÉRIE o ALGARISMO da DEZENA SIMPLES do 1º prêmio; e para a identificação do NÚMERO DA SORTE serão utilizados os ALGARISMOS das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, indicada no quadro I acima, lidos de cima para baixo, conforme exemplo abaixo:

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 1 1 9 7 1  
 2º prêmio 3 6 8 3 2  
 3º prêmio 7 2 1 5 7  
 4º prêmio 2 2 3 9 3  
 5º prêmio 4 6 5 1 5

Exemplo: No sorteio final será contemplado o portador da SÉRIE 7 do NÚMERO DE ORDEM 12735. NÚMERO DA SORTE GANHADOR: 7.12735

Para a identificação dos demais ganhadores (09 ganhadores), totalizando 10 ganhadores da promoção, serão considerados sorteados o número de ordem, dentro da mesma série, distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior; até que sejam identificados todos os ganhadores. Na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem. Na hipótese de o Número da Sorte obtido não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado sorteado o número de ordem, dentro da mesma série, distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior; e na hipótese da série sorteada não possuir número de ordem distribuído, dever-se-á considerar a série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem.

Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data posterior.

**12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

Não poderão participar da promoção, pessoas jurídicas, pessoas físicas que tenham efetuado a compra em nome de pessoa jurídica e cujo cupom/nota fiscal possuam esta identificação (CNPJ), pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os funcionários da empresa Promotora, distribuidores comerciais da Promotora, bem como das agências envolvidas diretamente, da Sagrado Inc. Promoções e Eventos Ltda. e das demais empresas envolvidas com esta promoção.

Quando da verificação do número sorteado, se constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista neste Regulamento no item "forma de apuração".

**13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

Os participantes vencedores serão comunicados desta condição por e-mail e/ou telefone, de acordo com os dados fornecidos quando de seu cadastro na promoção. A empresa manterá um banco de dados com os dados dos participantes e seus respectivos números de ordem e série, e após o sorteio promoverá a identificação dos contemplados junto ao referido banco de dados.

A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no ato da inscrição pelo participante.

A divulgação dos nomes dos contemplados bem como seus respectivos números da sorte serão realizados no hot site da presente promoção, durante 30 dias, após a conferência de toda documentação necessária para entrega dos prêmios sorteados e a validação dos ganhadores.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da apuração, no endereço por ele indicado no momento do cadastro, devendo este assinar um termo de recebimento e quitação do prêmio.

O contemplado deverá apresentar seu documento de identidade com foto, CPF e a critério da Promotora, fornecer cópias, bem como poderá ter que vir a apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais originais cadastrados na promoção.

A Nota/Cupom Fiscal de compra dos produtos deverão encontrar-se íntegras e inteiras, sendo que o não atendimento a este requisito implicará na desclassificação do participante.

A simples apresentação da Nota/Cupom Fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

O sorteado terá prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do efetivo contato da empresa Promotora, para fornecer os documentos solicitados. Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o sorteado será desclassificado aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que se encontre um ganhador válido.

Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio, quando exigido pela Promotora, ou mesmo que não se consiga sua validação, no prazo de 7 (sete) dias úteis do efetivo contato, ele será desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante conforme regra de aproximação indicada no item "Forma de Apuração".

Na eventualidade de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo prescricional de 180 (cento e oitenta) dias corridos previsto neste Regulamento.

Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o artigo 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

A promoção poderá ser divulgada através de material de ponto de venda, no site da promoção e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora. O regulamento da promoção será disponibilizado no site da promoção.

Os contemplados autorizam a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter, irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para divulgação da presente promoção, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

As dúvidas e reclamações oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela Promotora por meio do Serviço de Atendimento ao Consumidor através do email: falecom@psa.ind.br, e persistindo-as, submetidas à SECAP-ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas; i) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances nos sorteios; iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

Visando a comprovação de regularidade, o consumidor deverá guardar consigo todas as notas/cupons fiscais dos produtos participantes cadastrados. O consumidor sorteado poderá perder, a critério da Promotora, o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as notas/cupons fiscais sob seu CPF durante o período da promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

Da mesma forma, não se admitirá, em hipótese nenhuma, participação advinda de Notas/Cupons Fiscais emitidos manualmente ou cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento do estabelecimento ou, ainda, cujo os dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no cupom fiscal; presumindo a Promotora que, vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado, esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra cadastrada.

Da mesma forma, não serão aceitas notas de estabelecimentos que não tem operação comercial destinada ao consumidor final, incluindo, mas não se limitando a, distribuidores de venda exclusiva a pessoas jurídicas.

Fica determinado que caberá à promotora MANDATARIA da promoção a aferição dos ganhadores e posterior entrega dos prêmios, cabendo à promotora ADERENTE apenas a concessão do espaço para realização da promoção.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos clientes, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação, comprovação de endereço, nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem; mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente pela Promotora. A recusa em apresentar documentos, ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do participante.

Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, excluir os Números da sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apuração" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria;

#### 16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 23/08/2021 às 22:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QSO.UKA.OPF